

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 03/2025

A **Câmara Municipal de Apucarana**, inscrita no CNPJ sob nº 78299815000100, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25 – A, em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, torna pública a realização de Chamamento Público por meio de CREDENCIAMENTO de empresas para a realização dos serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana. Todas as duvidas, informações e esclarecimentos podem ser enviadas pelo email: licitacoes@apucarana.pr.leg.br.

1- DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana, compreendendo limpeza interna e externa dos veículos da frota oficial, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

A contratação será realizada de forma rotativa e não exclusiva, de acordo com a demanda, cabendo à Câmara designar os serviços a serem executados em cada oportunidade. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do estabelecimento credenciado, mediante requisição formal emitida pela Câmara Municipal de Apucarana, obedecendo aos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência exigidos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas interessadas:

a) Cujo ramo de atividade bem como requisitos sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e

2.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação de participantes interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21;
- b. Que estiverem incursas nas sanções dispostas na Lei 14.133/21;
- c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1.** Para o credenciamento todos os documentos deverão ser enviados por meio do email: licitacoes@apucarana.pr.leg.br, com o assunto CREDENCIAMENTO N°03/2025, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital.
- 3.2.** Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido.
- 3.3.** Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados de forma digital anexo ao e-mail citado no item 3.1, devendo constar os seguintes documentos:

4.1.1. Habilidade Jurídica:

- 1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

em exercício;

4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

2 . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, declaração, alvará, etc

3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

4.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei;

b) De Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;

c) De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;

d) De Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

5 – PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIMENTO

5.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente, estando este aberto para inscrições até a data de 20 de outubro de 2025, sendo que os primeiros contratados serão aqueles credenciados até o dia 07 de outubro de 2025, sendo adotado o critério de rotatividade entre as credenciadas.

Posterior a isso continuará aberto o credenciamento para os demais interessados e caso algum dos contratados desista da prestação de serviço, será convocado para contratação em ordem cronológica os demais credenciados que houverem.

5.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de licitações, conforme as exigências deste Edital.

5.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados da data da sua entrega.

5.4. É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

5.5. Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

5.6 Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

5.7 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

6 – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

7 – DO RECURSO

7.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos Lei nº 14.133/21.

7.2. Os recursos poderam ser apresentados via e-mail (licitacoes@apucarana.pr.leg.br).

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a apresentação da nota fiscal pela contratada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no momento do envio dos documentos.

9.2. A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

9.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

9.6. A Câmara Municipal de Apucarana, poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

9.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

9.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Apucarana.

10. ANEXOS DO EDITAL

10.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana, compreendendo limpeza interna e externa dos veículos da frota oficial, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

A contratação será realizada de forma rotativa e não exclusiva, de acordo com a demanda, cabendo à Câmara designar os serviços a serem executados em cada oportunidade. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do estabelecimento credenciado, mediante requisição formal emitida pela Câmara Municipal de Apucarana, obedecendo aos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência exigidos.

1.2. DO VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 13.500,00 conforme quantitativo abaixo discriminado:

ÍTEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavagem externa e limpeza interna	Un	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00

1.3. DA FROTA DE VEÍCULOS

A frota oficial da Câmara Municipal de Apucarana atualmente é composta pelos seguintes veículos, que serão objeto dos serviços de lavagem e higienização:

- 01 (um) Toyota Corolla;
- 01 (um) Renault Kardian;
- 02 (dois) Chevrolet Tracker;
- 01 (um) Fiat Argo.

Os serviços deverão contemplar a limpeza interna e externa dos veículos listados, sempre que



requisitado pela Administração.

1.4. DO QUANTITATIVO ANUAL

Considerando a frota oficial da Câmara Municipal de Apucarana e estimando a realização de 3 (três) lavagens mensais por veículo, o quantitativo anual previsto para a presente contratação corresponde a 180 (cento e oitenta) unidades do serviço de “lavagem externa e limpeza interna”, conforme a necessidade da Administração.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente chamamento será de 12 (doze) meses sendo que as contratações decorrentes deste edital não poderão exceder a vigência do mesmo, com possibilidade de aditivo em conformidade com o Art. 105 e 107 da lei 14.133/2021.

1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de lavagem deverão ser realizados em lavador de responsabilidade da empresa credenciada e posteriormente contratada, sendo por sua conta as despesas de todos os insumos bem como equipamentos que forem necessários para a correta prestação dos serviços, os quais serão realizados após a solicitação enviada pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apucarana, a qual deverá concluir em até 48 horas após a comunicação do início de cada serviço/lavagem.

1.5. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A distribuição das lavagens e quantidade se darão em até 5 (cinco) dias após a publicação do edital, sendo dividido por iguais quantidades para todos os credenciados neste período. Posterior a isso continuará aberto o credenciamento para os demais interessados e redistribuído após a finalização do prazo de credenciamento.



II – REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Comissão de Licitações

Ref.: CREDENCIAMENTO DE N.º 03/2025

1. O proponente.....estabelecido.....inscrita no CPF/CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº. vem requerer o CREDENCIAMENTO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA (LAVAGEM) INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Apucarana, 20 de setembro de 2025.

Carimbo do CNPJ

Atenciosamente,



ANEXO - III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento Nº 03/2025, instaurado pela Câmara Municipal de Apucarana, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 03/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Apucarana, 20 de setembro de 2025.

Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa/pessoa]

[CNPJ/CPF]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE À CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], de de 20 .

Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa/pessoa]

[CNPJ/CPF]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**À CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CREDENCIAMENTO N.º 03/2025**

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado as disposições da lei nº 14.133/21, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], de de 20 .

Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa/pessoa]

[CNPJ/CPF]